

PROCESSO CEE N° 643/73

INTERESSADO - HASSAN MOHAMAD ABOU ALI

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO HASSAN MOHAMAD ABOU ALI - (Carteira Modelo n° 19 n° 4.592.717), pelo Processo n° 643/73 vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados no Líbano.

O requerente fez o seu Curso Primário com cinco series, - na Escola Ortodoxa de Rachaya - El Fakhar, no Líbano. Na mesma escola - concluiu o curso ginásial em quatro séries.

Além desses cursos, o requerente concluiu os estudos de - 2° grau, mediante exames de madureza (Doc. de fls. 6).

FUNDAMENTAÇÃO O requerente encontra amparo legal no Artigo 100 da Lei federal n° 4.024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, reconhecemos a equivalência solicitada pelo requerente de seus estudos de 2° grau, realizados no Líbano, aos de nosso sistema de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Educação Moral e Cívica, Português, História do Brasil e Geografia do Brasil.

Este o nosso Parecer s.m.j.

São Paulo, 25 de maio de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente